



## **PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF

### **EDITAL PPGEH 03/2020**

#### **RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGEH, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 13/2019, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Instrução Normativa nº 08/2020 e a Instrução Normativa do PPGEH nº 01/2020, torna público o Edital de Recredenciamento de Docentes Permanentes, nos termos a seguir explicitados.

#### **CAPÍTULO I – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECRENCIAMENTO**

**Art. 1º** - O recredenciamento de docente no PPGEH terá vigência até o próximo processo de recredenciamento dos docentes permanentes.

#### **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** - Os docentes permanentes interessados deverão encaminhar ao CPG do PPGEH, pelo e-mail [pgeh@upf.br](mailto:pgeh@upf.br), até o dia 07 de dezembro de 2020, a cópia do Currículo Lattes (período 2017-2020) e a lista das produções a serem analisadas, conforme Anexo I.

**§ Único** – As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

#### **CAPÍTULO III – DA ANÁLISE**

**Art. 3º** - Em relação à análise da produção científica, serão considerados válidos os artigos qualificados na Área Interdisciplinar, em periódicos classificados no quadriênio 2013-2016 pelo Sistema “Qualis Periódicos” da CAPES, observando as recomendações do “Documento de Área 2019”.

**§ Único** - A comissão de avaliação poderá validar artigos aceitos para publicação, desde que acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo, respeitando a condição de produção científica qualificada.



## **PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEEF

**Art. 4º** - Para fins de credenciamento, o docente deverá alcançar uma pontuação final mínima de 280 pontos em periódicos classificados nos estratos superiores do Qualis (B1, A2 e A1), que corresponde a meta de produção intelectual individual para o quadriênio 2017-2020, estabelecida pelo Colegiado do PPGEH.

§ Único - Quando houver coautoria com mais de um docente permanente, a produção contabilizará apenas para um dos professores.

### **CAPÍTULO IV – DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 5º** - A avaliação do credenciamento será feita pela Comissão de Avaliação, composta pelo coordenador do Programa, por um docente vinculado a um curso stricto sensu de outra IES e por um docente da UPF indicado pela VRPPG.

**Art. 6º** - Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento, observando os artigos 3º, 4º e 5º deste Edital.

**Art. 7º** - O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela VRPPG e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN.

**Art. 8º** - Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG da VRPPG em, no máximo, cinco (5) dias a contar da publicação dos resultados.

Passo Fundo, 5 de novembro de 2020.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em  
Envelhecimento Humano



**PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF

**EDITAL PPGEH 03/2020**

**ANEXO I**

Referência do artigo publicado em periódico (copiar do Lattes)*	Ano	Qualis

\* Quando houver coautoria com mais de um docente permanente, a produção contabilizará apenas para um dos professores.